



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros – MG

## TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.404/0001-00, com sede na Rua Seis, nº143, Bairro Distrito Industrial, Montes Claros – MG, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado, a SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.480.479/0001-34, com sede na Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 699, Vila Brasília, Montes Claros – MG, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, pela CONVENIADA à CONVENIENTE, consistindo em:

- a) Redação de propostas de projetos técnicos e documentos empresariais;
- b) Consultoria técnica especializada;
- c) Instrutoria e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMANDA E DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação da CONVENIENTE, sendo a execução estabelecida através de Plano de Trabalho a ser definido para cada demanda específica.

2.2. O Plano de Trabalho indicará as atividades a serem desenvolvidas, prazos, custos estimados, formas de pagamento e demais condições aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente convênio será de 01/06/2023 a 31/12/2026, podendo ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

3.2. O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo mútuo, formalizado por notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores referentes aos serviços prestados serão fixados para cada demanda, conforme o Plano de Trabalho específico, considerando a natureza, a complexidade e o prazo das atividades.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONVENIENTE mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou documento equivalente, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

GABRIEL FORTES DUNAS



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros – MG

4.3. Quaisquer alterações de valores ou condições de pagamento serão objeto de ajuste prévio e formal entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Da CONVENENTE:**

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- b) Aprovar o Plano de Trabalho antes do início de cada atividade;
- c) Efetuar o pagamento nas condições acordadas no Plano de Trabalho.

##### **5.2. Da CONVENIADA:**

- a) Executar as atividades com zelo, eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos;
- b) Cumprir os prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Manter sigilo sobre informações e documentos confidenciais fornecidos pela CONVENENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. As partes comprometem-se a manter sob sigilo quaisquer informações e documentos de caráter confidencial a que tenham acesso em razão deste convênio.

6.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os materiais produzidos no âmbito deste convênio serão regidos de acordo com o que for estabelecido no Plano de Trabalho específico para cada demanda, observada a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A eventual omissão ou tolerância em exigir o fiel cumprimento dos termos deste convênio não implicará em renúncia ou novação, podendo a parte prejudicada exigir a qualquer tempo o cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. Quaisquer modificações nas disposições deste instrumento somente terão validade se formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes à interpretação ou execução deste convênio.

E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para um único efeito legal.

GABRIEL FONTES DUNAES



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 01 de junho de 2023.

SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA


CNPJ: 31.480.479/0001-34

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC

CNPJ.: 00.649.404/0001 - 00

Testemunhas:

Nome:  Haroldo de Moraes Lima

CPF: 470 842 866 91

Nome: Gabriel Fontes Duraes

CPF: 018.931.006-50